

POLÍTICA INTERNA DE COMPLIANCE DA SOLFARMA

Objeto	Política Interna Anticorrupção (“Política”)
Aplicação	Aplica-se a todos os colaboradores da Solfarma (“Colaboradores”), conforme abrangência definida no Código de Ética e Conduta Profissional da Solfarma (“Código de Ética”)
Data	21/03/2022
Finalidade	Assegurar que os procedimentos internos e externos, atividades institucionais e diretrizes da Solfarma estejam pautados na repressão, combate e adoção de medidas contra a corrupção
Vigência	Prazo indeterminado
Órgão competente	Comitê de Compliance

INTRODUÇÃO.....	3
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA SOLFARMA.....	3
AS MANIFESTAÇÕES DA CORRUPÇÃO.....	3
OS RISCOS DA CORRUPÇÃO.....	5
SINAIS DE RISCO.....	5
DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO.....	6
DIMINUIÇÃO E REPRESSÃO DE RISCOS.....	6
MATRIZ E CONTROLES INTERNOS.....	6
REGISTROS CONTÁBEIS.....	7
CONDUTAS VEDADAS.....	7
UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS.....	7
CONSULTAS E DENÚNCIAS.....	7
CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	7
SANÇÕES.....	7
VIGÊNCIA.....	8



INTRODUÇÃO

Os relacionamentos desenvolvidos pela Solfarma devem ser pautados na mais plena integridade e devem buscar a perpetuação dos vínculos através de produtos e serviços de qualidade.

Nesse sentido, o combate à corrupção se revela como um dos compromissos da Solfarma, para prevenir e reprimir a prática de infrações por funcionários e administradores que venham a ter essa conduta e prejudicar os interesses da Solfarma.

Os atos de corrupção no segmento da Solfarma podem ser caracterizados de diversas formas, diante disso, essa Política demonstrará exemplificativamente alguns atos que podem ocorrer com maior frequência, demonstrando aos Colaboradores a forma com que a Solfarma espera que ajam.

A Solfarma conta com o apoio de todos os envolvidos direta e indiretamente com as atividades institucionais desempenhadas para que quaisquer atos que sejam, ou que possam parecer corrupção, sejam identificados, tratados e eliminados.

Por meio da observância integral desta Política será possível perpetuar as atividades da Solfarma e consolidar a imagem séria da instituição perante a sociedade brasileira.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDOTA PROFISSIONAL DA SOLFARMA

A Solfarma elaborou um Código de Ética que reúne todos as diretrizes, princípios, normas e valores sobre os quais a empresa mantém suas atividades.

Desse modo, o conjunto de diretrizes lá contidas e aqui espelhadas devem ser observadas por todos os Colaboradores, fornecedores, contratados, prestadores de serviço e terceiros, visando a garantia de comportamento íntegro, ético e responsável.

AS MANIFESTAÇÕES DA CORRUPÇÃO

Os atos de corrupção podem ocorrer de diversas maneiras e em muitas oportunidades. Mesmo quando são tomados todos os cuidados, uma simples forma de fazer algo, por mais que seja prática “comum” do cotidiano, pode ser entendida como ato de corrupção.

Nas relações com entes do setor público, por exemplo, pode ser entendido como corrupção qualquer prestação de favor, facilitação ou utilização de influência para que seja realizado determinado ato por agente público que não ocorreria ou que ocorreria mais lentamente.

Nas relações com empresas privadas, por sua vez, podem configurar atos de corrupção a entrega de presentes ou favores para membros da empresa com a finalidade de angariar fundos, fechar parcerias ou exercer de influência nas atividades, dentre outras.

Um dos exemplos mais famosos e recorrentes, suborno, esta Política e o Código de Ética entendem como: *Qualquer pagamento, em espécie, favores ou de qualquer outra modo (“Pagamentos”), que detenham finalidades secundárias tais como, preferência, facilitação, agilidade, liberação de acesso, dentre outras.*

Na ocorrência de quaisquer dessas situações o agente será punido internamente conforme disposições contidas no Código de Ética, sem prejuízo da adoção das demais medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis ao caso.

Dentre outras formas, a título de exemplo, que configuram irregularidades ligadas a subornos, desvios de conduta e afins, para a Solfarma estão:

- **Abusos ou excessos de presentes, brindes ou favores.** A forma de agradecimento através da entrega de brindes singelos tais como canetas, blocos de notas, agendas e outros bens de valor irrisório previstos no Código de Ética, não serão tidos como atos de corrupção, conforme disciplina a Política interna de Presentes, Brindes e Hospitalidades. Contudo, o abuso da entrega de Presentes, Brindes e Hospitalidades poderá configurar ato de corrupção no momento em que passem a influenciar a decisão daquele que os recebe. Dessa forma, qualquer tipo de abuso na consolidação ou manutenção das relações com outros agentes deve ser evitado.
- **Doações e patrocínios.** O ato de doar ou receber doações ou patrocínios de forma legítima não configuram prontamente ato de corrupção. Entretanto, tais atos podem ser utilizados como forma de acobertar o pagamento de suborno ou obter favores/vantagens. Desse modo, a Solfarma já elaborou política própria que determinou os procedimentos para o recebimento/realização de doações e patrocínios, sendo vedado, portanto, que o Colaborador os realize sem o acompanhamento institucional devido.
- **Fraudes e desvios de conduta.** As fraudes ou desvios de conduta se configuram quando o Colaborador ou terceiro interessado manipula uma situação institucional em prol de interesses próprios ou alheios ao interesse da empresa. Nessas situações estão contidas infrações relacionadas à realização de despesas em nome da instituição, alteração de valores contábeis, desvios de recursos, utilização indevida de influência, uso indevido do nome empresarial da Solfarma, dentre outras. Nesses casos, cabe alertar que o Código de Ética é bastante rígido quanto a punição para os comportamentos dessa espécie, incumbindo o Comitê de Compliance para a investigação e sanção do(s) agente(s) infrator(es).
- **Conflito de interesses.** O conflito de interesses é tido quando o agente tomador de decisão é influenciado ou se deixa influenciar por interesses secundários àqueles perseguidos

originalmente. Por exemplo, há flagrante conflito de interesse na escolha de um prestador de serviço que beneficiará o tomador de decisão, dentre outras situações.

Assim, todos os Colaboradores ou terceiros interessados com as atividades da Solfarma devem estar atentos para não praticarem os atos descritos acima, sob pena de responsabilização legal.

Existindo quaisquer dúvidas sobre a probidade e legalidade do ato, o Colaborador ou o terceiro devem procurar o Comitê de Compliance, através dos canais existentes, que poderá orientar com segurança a atitude que deve ser adotada diante de eventuais observações a comportamentos descritos ou que pareçam inadequados.

OS RISCOS DA CORRUPÇÃO

Como se sabe, os riscos da ocorrência de um ato de corrupção são diversos. Dentre eles se destacam:

Riscos legais. Os riscos legais são aqueles contidos na legislação brasileira, tais como o pagamento de indenização e multas, além das responsabilizações penais tais como prisão, prestação de serviços comunitários, dentre outras.

Riscos pessoais. Os riscos pessoais são aqueles que afetam o Colaborador que praticou ato de corrupção ativa ou passiva. São riscos pessoais principais a perda de credibilidade e confiança.

Riscos de imagem e reputação. A ocorrência de qualquer ato de corrupção certamente traria prejuízos imensuráveis para a instituição considerando que a confiança de seu público é um dos pilares fundamentais para o contínuo desenvolvimento do negócio.

SINAIS DE RISCO

Os sinais de riscos são alertas naturais aos Colaboradores para a realização de contato, negócio ou interação. Os Colaboradores devem ficar atentos aos seguintes sinais de riscos, sempre questionando o Comitê de Compliance caso se deparem com:

- Pessoas com condutas duvidosas perante a sociedade;
- Pessoas que sejam politicamente expostas ou condenadas por crimes de corrupção;
- Pessoas que ofereçam ou deem a entender o oferecimento de vantagens ilícitas para a realização de determinado negócio; e
- Pessoas que exijam facilidades ou Pagamentos para realização de transações comerciais.



DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

Identificação e avaliação dos riscos de corrupção

Visando a prevenção, mitigação e cuidado com as atividades institucionais em que possam haver riscos de corrupção, a Solfarma desenvolveu organismo institucional completamente apto a monitorar continuamente as atividades da empresa.

O Comitê de Compliance, como se sabe, é o organismo responsável pela fiscalização integral das atividades da Solfarma, atendo sua atenção especialmente para:

- Atividades principais da empresa, principalmente aquelas ligadas à distribuição, revenda e outros negócios;
- Departamento financeiro;
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Colaboradores em geral; e
- Alta diretoria.

Visando a contínua atuação na prevenção de riscos institucionais, o Comitê de Compliance poderá realizar entrevistas, consultas e demais diligências que entender necessário sem prévio aviso e com total autonomia perante a instituição.

DIMINUIÇÃO E REPRESSÃO DE RISCOS

Identificadas condutas danosas (“*Red flags*”) o Comitê de compliance atuará para entender o fato gerador do risco para administrá-lo e/ou suprimi-lo através dos procedimentos previstos. Assim que identificadas as *Red Flags* a instituição e o Comitê de Compliance se obrigam a dar o devido andamento no procedimento de averiguação, conforme política interna específica.

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Os resultados da avaliação dos riscos, mecanismos e estratégias de mitigação de riscos serão definidos pelo Comitê de Compliance, que funcionará como mecanismo de Autorregulação institucional, conforme disposição no Código de Ética.

A obediência e submissão aos controles internos definidos é obrigatória a todos os níveis, funções e cargos na Solfarma.

Ainda, as medidas e controles anticorrupção serão atualizadas sempre que necessário pelo Comitê de Compliance que fornecerá e oportunizará os devidos treinamentos aos Colaboradores.



REGISTROS CONTÁBEIS

A instituição manterá íntegros seus livros, registros e contas contábeis através de seus setores competentes. Tais ações visam possibilitar transparência a todas e quaisquer transações efetuadas pela Solfarma, deixando, nos termos legais, documentadas todas as suas atividades financeiras.

UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS

Os Colaboradores deverão ter ciência de que não poderão se utilizar de terceiros para a realização de atos que não possam cometer em razão desta Política ou das previsões contidas no Código de Ética.

CONSULTAS E DENÚNCIAS

O órgão competente para realização de consultas e averiguação de denúncias é o Comitê de Compliance, que deverá ser contatado por meio dos canais dispostos ao final desta Política.

Toda e qualquer orientação dada por agentes que não componham o Comitê de Compliance para assuntos relacionados a atos que possam afetar a integridade da Solfarma deverão ser tidas como inexistentes, sendo legítimas somente as orientações dadas pelo organismo institucional.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação com o Comitê de Compliance são destinados a realização de denúncias, suscitação de dúvida e demais contatos que o Colaborador ou terceiros entenderem ser necessários. São os canais disponíveis:

- E-mail: compliance@solfarma.com.br
- Telefone: (17) 3345 9300
- Endereço para correspondência: Almeida Pinto, 454, Vila Maj. Cicero de Carvalho, Bebedouro / SP, CEP :14702-038 - Aos cuidados do Comitê de Compliance Solfarma; e
- Contato pessoal com qualquer dos integrantes do Comitê.

SANÇÕES

Existindo qualquer descumprimento das normas e valores tratados nesta Política, o Colaborador estará sujeito às sanções estabelecidas no Código de Ética da Solfarma, podendo culminar inclusive na demissão por justa causa, no caso de trabalhador celetista, e na rescisão



imediate e de pleno direito do contrato do prestador de serviço, a critério exclusivo da diretoria executiva.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na presente data e vigerá por tempo indeterminado, vinculando todas as Partes Interessadas até sua eventual revogação.